



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do email: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IBIAÍ – MG, 26 de julho de 2021.

Razão

Social:

CNPJ

Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso do email: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 75/2021 respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 068/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IBIAÍ, designados pela Portaria 75/2021 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 025/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I.

1.2 – O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjudicação/Homologação.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 10/08/2021

HORÁRIO: 09:00

LOCAL- SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. solicitado pelo *e-mail*: Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

4.1.2. junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”

PREGÃO. N. ° 37/2021 PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N. 37/2021 - PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues até a data de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será das **09:00 às 09:10 minutos**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- d) **Prazo para entrega do objeto**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.
- 7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.2" do item 8.2.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante ter fornecido objetos compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado;

8.4 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.4.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

8.4.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.4.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.4.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço item ofertado por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429**

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO ATO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO

12.1. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Ibiaí, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar do Ato de Responsabilidade de Fornecimento.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí;

13.1.5. Indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibiaí, sob o número, Fichas Orçamentárias: 984, 985, 986, 987, 988 (manutenção das estradas vicinais, material de consumo),

15 – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessas parceladas pelas Secretarias solicitantes de acordo com a suas solicitações, com prazo não superior a 05 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

15.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no pátio da Secretaria de Obras, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

15.3. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

15.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

15.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

Prefeitura Municipal de Ibiaí (MG), 26 de julho de 2021.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	BANDEIRA TRADICIONAL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TAMANHO: (2,56X1,80): TECIDO 100% POLIESTER, COSTURADAS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA. ACABAMENTO COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA (EM NYLON COM PROTEÇÃO UV) E TRALHA ROBUSTA NA COR BRANCA, CONTENDO DOIS ILHOSES ANTI-FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO. ESCUDOS EM ESTAMPA DIGITAL, COM CONTORNO BORDADO E ESTRUTURA BASE EM COSTURA DUPLA REFORÇADA. REFORÇADA NAS PONTAS E BASE PARA EVITAR DESFIOS.	Unidade	12,00
0002	BANDEIRA TRADICIONAL - ESTADO DE MINAS GERAIS - MG, TAMANHO (2,56X1,80): TECIDO 100% POLIESTER , COSTURADAS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA (EM NYLON COM PROTEÇÃO UV) E TRALHA ROBUSTA NA COR BRANCA, CONTENDO DOIS ILHOES ANTI-FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO. ESCUDOS EM ESTAMPA DIGITAL COM CONTORNO BORDADO E ESTRUTURA BASE EM COSTURA DUPLA REFORÇADA. TRIANGULO VERMELHO DO ESCUDO, COSTURA CENTRAL E BORDADA INDIVIDUAL EM SUAS MARGENS. PARTES ESCRITAS (LIBERTAS, QUE SERA, TAMEN), APLICAÇÃO E BORDADO INDIVIDUAL, REFORÇO NAS PONTAS.	SERVIÇO	12,00
0003	BANDEIRA TRADICIONAL - IBIAÍ DE MINAS GERAIS - MG (TAMANHO: (2,56X1,80): TECIDO 100% POLIESTER , COSTURADAS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA. POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA (EM NYLON COM PROTEÇÃO UV) E TRALAH ROBUSTA NA COR AMARELA E BRANCA, CONTENDO DOIS ILHOES ANTI FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO. ESCUDOS EM ESTAMPA DIGITAL, COM CONTORNO BORDADO E ESTRUTURA BASE EM COSTURA DUPLA REFORÇADA. BRASÃO DE IBIAÍ, COSTURA CENTRAL E BORDADO INDIVIDUAL EM SUAS MARGENS. PARTES ESCRITAS APLICAÇÃO E BORDADO INDIVIDUAL, REFORÇO NAS PONTAS CONFORME MODELO.	Unidade	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0004	BONÉ ARÁBE DE BRIM OU CRETONE CORES VARIADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM O FECHAMENTO DE VELCRO COM LOGOMARCA SILKADO.	Unidade	200,00
0005	Bota De PVC - Cano Longo, Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano longo, confeccionado em PVC na cor branca ou preta, solado com relevo antiderrapante. Material: PVC Injetado Altura do cano: Cano Longo: 325 mm Revestimento Interno: Forro em poliéster Solado: Desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização, todos os tamanhos.	par	200,00
0006	Bota Plástica Para Limpeza Faxina Antiderrapante, cano longo, Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim, cor preta, numeração de 34 á 46 .	par	200,00
0007	Bota Pvc Branca Cano Médio Borracha Galocha Cozinha Limpeza, Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. todos os tamanhos disponíveis.	par	200,00
0008	BOTINA DE ELÁSTICO PU MONODENSIDADE - SEM BICO, Botina Monodensidade: botina de segurança confeccionada em couro (espessura de 1,8mm a 2,2mm) e com solado em poliuretano (PU) monodensidade injetado diretamente no cabedal. TAMANHOS DIVERSOS.	Unidade	200,00
0009	CALÇA EM ELANCA SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA (UNISSEX). Tamanhos variados.	UNI	1.500,00
0010	Calça Social Feminina Oxford Com Elastano, corte reto, cintura alta, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás, cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	Unidade	200,00
0011	Calça Social masculina Oxford Com Elastano, corte reto, cintura media, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás. Cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	Unidade	200,00
0012	CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM (Malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado - Gramatura da malha é de 160g/m ² - Peso aproximado de cada camisa é de 300g.)com gola redonda, cores variadas. tamanhos PP, P, M, G, GG E EXT E OUTROS.	Unidade	200,00
0013	Camisa Pólo Feminina Piquê Babylook, tecido liso, cores variadas, manga curta, Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster Tipo de manga: Curta Tipo de gola: Polo , Composição: Malha Piquet 50% Algodão 50% Poliéster, com bordado incluso. Tamanhos: P, PP, M, G,GG, EXT G E OUTROS.	Unidade	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0014	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido tricoline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliéster 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS, CORES VARIADAS.	Unidade	200,00
0015	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido tricoline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliéster 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT E OUTROS, CORES VARIADAS.	Unidade	200,00
0016	CAMISETA DE VISCO LYCRA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO PARA ALUNOS DE 01 A 16 APROXIMADAMENTE UNISSEX.	UNIDADE	2.500,00
0017	CAMISETA EM MALHA FIO 30/1, MANGA CURTA/OU SEM MANGA 100% ALGODÃO, GOLA TRADICIONAL REDONDA CORES VARIADAS (DE ACORDO COM O SOLICITADO) COM A FRENTE/COSTAS SILKADAS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS	Unidade	300,00
0018	CAMISETA MALHA FRIA (PV - 67% POLIESTER E 33% VISCOSE) MANGA LONGA COM SILK BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA CORES E TAMANHOS VARIADOS PARA ADULTO UNISSEX.	Unidade	150,00
0019	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV-30.1, CORES VARIADAS , GOLA V, TRADICIONAL, COM FRENTE E VERSO SILKADOS COM LOGOMARCA DE ACORDO COM O SOLICITADO, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS)	Unidade	200,00
0020	Camiseta Pólo Masculina Piquê PA, manga curta, gola polo, Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster, com o bordado , cores variadas, tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS	Unidade	300,00
0021	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA - 100% Poliéster, super confortável e resistente, Faixas Refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo,: malha fria (Malha PV), Gola Redonda, Manga longa, Punho nas mangas, Reforço na costura interna dos ombros e Faixa Refletiva tronco, Uniforme ideal para construção civil, instaladores de internet/TV a cabo, operários de rodovias, etc. Perfeito para ambientes onde o trabalhador precisa ser visto por todos para garantir sua segurança. Composição: 100% Poliéster	Unidade	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0022	<p>Capa Chuva Motoqueiro Couro Sintético, Preto Tamanho P M G GG Impermeável</p> <p>Calça Camisa Moto,: Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em PVC• Forração Interna em Poliéster• Disponível na Cor Preta• Capa Impermeável• Possui Fita Refletiva nas Costas• Fechamento da Camisa por Velcro e Zíper• Possui Elástico na Barra da Camisa e na Cintura da Calça• Com Gola Alta• Bolso na Frente da Camisa• Velcro no Punho• Zíper de Regulagem na Barra da Calça	conj	20,00
0023	<p>Capa em PVC preta, espessura 0.30, confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, forrada internamente, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. Nos tamanhos P, M, G e GG. Aprovado p/ proteção do usuário contra intempéries (chuva).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES Material: PVC Espessura: 0.30 Fechamento: Botões Cor: Preto</p> <p>Tamanhos: P,M,G.: Medidas:</p> <p>Tam P: 1,00 mt de comprimento</p> <p>Tam M: 1,05 mt de comprimento</p> <p>Tam G: 1,10 mt de comprimento</p> <p>Tam GG: 1,35 mt de comprimento</p>	Unidade	100,00
0024	<p>Conjunto de Calça e Camisa e Brim com Faixas Refletivas. Camisa em Brim Profissional com bolso frontal, manga longa, com fechamento com botões na frente. Faixas refletivas no tronco e mangas. Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Ideal para os mais diversos tipos de áreas. Perfeito para ambientes onde o trabalhador (GARI) precisa ser visto por todos para garantir sua segurança. Composição: 100% Algodão Gramatura Camisa: 190g/m² Gramatura Calça: 250 g/m², NOS TAMANHOS: P, M, G, GG EXT G E OUTROS, NAS CORES CINZA CHUMBO OU LARANJA, seguir todas as normas exigidas para o profissional gari: COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO, NA PARTE DA BARRIGA E NAS MANGAS.</p>	conj	200,00
0025	<p>JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA CURTA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA</p>	Unidade	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0026	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA LONGA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA	Unidade	200,00
0027	KIT ESCOLAR - MOCHILA INFANTIL + ESTOJO PARA LÁPIS. EM NYLON 600, ZÍPER E CURSOR NUMERO 6, BOLSO FRONTAL CHAPADO E BOLSOS LATERAIS DE TELA BRASILEIRA, ALÇAS DUPLAS COM ESPUMA PAC 3MM, ACABAMENTO INTE: SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA	KIT	1.700,00
0028	MACACÃO PROFISSIONAL UNISSEX, COM ELASTICO NA CINTURA, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO (SERA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), GOLA TRADICIONAL, TECIDO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TODOS OS TAMANHOS: PP, P, M, G , GG E EXT G E OUTROS .	Unidade	100,00
0029	MASCARA DE TECIDO EM MALHA PV, FIO 30/1 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO, CORES VARIADAS, SILKADAS.	Unidade	4.000,00
0030	Pijama cirúrgico ideal para: Profissionais da saúde, unissex Tecido: Oxford Gramatura: 150 g/m2 Composição: 100% Poliéster, cores variadas: Blusa: sem gola com decote v, com 02 bolsos na frente. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. Pijama cirúrgico disponível nos tamanhos: P, M, G, GG, EGG	Unidade	300,00
0031	SHORT COM ELÁSTICO (65%POLIESTER E 35%ELASTODIENO) UNISSEX, SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHOS APROXIMADAMENTE DO 01 AO 16.	Unidade	1.200,00
0032	SHORTE SAIA COM ELASTICO (67% POLIESTER E 33%VISCOSE) E SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA PARA ALUNAS DE 01 A 16 ANOS APROXIMADAMENTE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	1.200,00
0033	TOUCA FEMININA PARA COZINHA NA COR BRANCA EM TECIDO TELADO DE ORGANZA COM BORDAS EM BRIM, TAMANHOS VARIADOS (P, M,G,XG), SILKADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA.	Unidade	200,00

2. JUSTIFICATIVA O presente pedido de aquisição de uniformes, bandeiras e equipamentos de proteção se dá em razão da necessidade de atender as secretarias municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

3. METODOLOGIA Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DO OBJETO A presente licitação tem por objeto é a aquisição de uniformes, bandeiras e equipamentos de Proteção.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

a) Local de entrega: as mercadorias deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal, Praça 31 de março, 555, Centro, Ibiaí-Mg, ou em outros locais indicados pelo licitante. b) Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

c) Prazo de Entrega: deverá ser realizada de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho, dentro do prazo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses.

d) Prazo de Contratação 12 (doze) meses.

e) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a contratada que:

a) Cometer fraude fiscal.

7.2 A licitante estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

7.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

A dotação orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação será através das Fichas Orçamentárias:

984, 985, 986, 987, 988 (material de consumo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de IBIAÍ praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: FAVOR TRAZER A PROPOSTA DIGITALIZADA CONFORME MODELO DO EXCEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	BANDEIRA TRADICIONAL - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TAMANHO: (2,56X1,80): TECIDO 100% POLIESTER, COSTURADAS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA. ACABAMENTO COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA (EM NYLON COM PROTEÇÃO UV) E TRALHA ROBUSTA NA COR BRANCA, CONTENDO DOIS ILHOSES ANTI-FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO. ESCUDOS EM ESTAMPA DIGITAL, COM CONTO RNO BORDADO E ESTRUTURA BASE EM COSTURA DUPLA REFORÇADA. REFORÇADA NAS PONTAS E BASE PARA EVITAR DESFIOS.	UND	12,00		
0002	BANDEIRA TRADICIONAL - ESTADO DE MINAS GERAIS - MG, TAMANHO (2,56X1,80): TECIDO 100% POLIESTER , COSTURADAS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA (EM NYLON COM PROTEÇÃO UV) E TRALHA ROBUSTA NA COR BRANCA, CONTENDO DOIS ILHOES ANTI- FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO. ESCUDOS EM ESTAMPA DIGITAL COM CONTO RNO BORDADO E ESTRUTURA BASE EM COSTURA DUPLA REFORÇADA. TRIANGULO VERMELHO DO ESCUDO, COSTURA CENTRAL E BORDADA INDIVIDUAL EM SUAS MARGENS. PARTES ESCRITAS (LIBERTAS, QUE SERA, TAMEN), APLICAÇÃO E BORDADO INDIVIDUAL, REFORÇO NAS PONTAS.	SERVIÇO	12,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0003	BANDEIRA TRADICIONAL - IBIAÍ DE MINAS GERAIS - MG (TAMANHO: (2,56X1,80): TECIDO 100% POLIESTER , COSTURADAS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA. POSSUI ACABAMENTO COM COSTURA EM BARRA DUPLA REFORÇADA (EM NYLON COM PROTEÇÃO UV) E TRALAH ROBUSTA NA COR AMARELA E BRANCA, CONTENDO DOIS ILHOES ANTI FERRUGEM PARA AMARRAÇÃO. ESCUDOS EM ESTAMPA DIGITAL, COM CONTORNO BORDADO E ESTRUTURA BASE EM COSTURA DUPLA REFORÇADA. BRASÃO DE IBIAÍ, COSTURA CENTRAL E BORDADO INDIVIDUAL EM SUAS MARGENS. PARTES ESCRITAS APLICAÇÃO E BORDADO INDIVIDUAL, REFORÇO NAS PONTAS CONFORME MODELO.	UND	12,00		
0004	BONÉ ARÁBE DE BRIM OU CRETONE CORES VARIADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SECRETARIA, COM O FECHAMENTO DE VELCRO COM LOGOMARCA SILKADO.	UND	200,00		
0005	Bota De PVC - Cano Longo, Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano longo, confeccionado em PVC na cor branca ou preta, solado com relevo antiderrapante. Material: PVC Injetado Altura do cano: Cano Longo: 325 mm Revestimento Interno: Forro em poliéster Solado: Desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização, todos os tamanhos.	PAR	200,00		
0006	Bota Plástica Para Limpeza Faxina Antiderrapante, cano longo, Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Poliéster Palmilha: Não Formato da Bota: Bico Redondo Material da Sola: Borracha Resistente Amarela Antiderrapante: Sim, cor preta, numeração de 34 á 46 .	PAR	200,00		
0007	Bota Pvc Branca Cano Médio Borracha Galocha Cozinha Limpeza, Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. todos os tamanhos disponíveis.	PAR	200,00		
0008	BOTINA DE ELÁSTICO PU MONODENSIDADE - SEM BICO, Botina Monodensidade: botina de segurança confeccionada em couro (espessura de 1,8mm a 2,2mm) e com solado em poliuretano (PU) monodensidade injetado	UND	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

	diretamente no cabedal. TAMANHOS DIVERSOS.				
0009	CALÇA EM ELANCA SILKADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA (UNISSEX). Tamanhos variados.	UND	1.500,00		
0010	Calça Social Feminina Oxford Com Elastano, corte reto, cintura alta, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás, cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	UND	200,00		
0011	Calça Social masculina Oxford Com Elastano, corte reto, cintura media, Material principal: Two Way, • Composição: 95% Poliéster + 05% Elastano; • Modelo: Social; • 01 Botão e 01 Fecho, com bolsos laterais e bolsos invisíveis atrás. Cores variadas. tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e outros	UND	200,00		
0012	CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM (Malha 100% Algodão, fio 30.1 Penteado - Gramatura da malha é de 160g/m ² - Peso aproximado de cada camisa é de 300g.)com gola redonda, cores variadas. tamanhos PP, P, M, G, GG E EXT E OUTROS.	UND	200,00		
0013	Camisa Pólo Feminina Piquê Babylook, tecido liso, cores variadas, manga curta, Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster Tipo de manga: Curta Tipo de gola: Polo , Composição: Malha Piquet 50% Algodão 50% Poliéster, com bordado incluso. Tamanhos: P, PP, M, G,GG, EXT G E OUTROS.	UND	300,00		
0014	CAMISA SOCIAL FEMININA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido triline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliester 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS, CORES VARIADAS.	UND	200,00		
0015	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, Estilo da Peça: Lisa Manga: Manga curta, Material: Algodão Fechamento: Com botão, bolso na frente devidamente silkado ou bordado, tecido triline ibiza (COMPOSIÇÃO 68% Poliéster 27% Algodão 5% Elastano) tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT E OUTROS, CORES VARIADAS.	UND	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0016	CAMISETA DE VISCO LYCRA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO PARA ALUNOS DE 01 A 16 APROXIMADAMENTE UNISSEX.	UND	2.500,00		
0017	CAMISETA EM MALHA FIO 30/1, MANGA CURTA/OU SEM MANGA 100% ALGODÃO, GOLA TRADICIONAL REDONDA CORES VARIADAS (DE ACORDO COM O SOLICITADO) COM A FRENTE/COSTAS SILKADAS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS	UND	300,00		
0018	CAMISETA MALHA FRIA (PV - 67% POLIESTER E 33% VISCOSE) MANGA LONGA COM SILK BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA CORES E TAMANHOS VARIADOS PARA ADULTO UNISSEX.	UND	150,00		
0019	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV-30.1, CORES VARIADAS, GOLA V, TRADICIONAL, COM FRENTE E VERSO SILKADOS COM LOGOMARCA DE ACORDO COM O SOLICITADO, TAMANHOS (PP, P, M, G, GG EXT G E OUTROS)	UND	200,00		
0020	Camiseta Pólo Masculina Piquê PA, manga curta, gola polo, Material principal: 50% Algodão 50% Poliéster, com o bordado, cores variadas, tamanhos: P, PP, M, G, GG, EXT G E OUTROS.	UND	300,00		
0021	CAMISETA MALHA FRIA (PV) COM MANGA LONGA E FAIXA REFLETIVA - 100% Poliéster, super confortável e resistente, Faixas Refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo,; malha fria (Malha PV), Gola Redonda, Manga longa, Punho nas mangas, Reforço na costura interna dos ombros e Faixa Refletiva tronco, Uniforme ideal para construção civil, instaladores de internet/TV a cabo, operários de rodovias, etc. Perfeito para ambientes onde o trabalhador precisa ser visto por todos para garantir sua segurança. Composição: 100% Poliéster	UND	150,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0022	<p>Capa Chuva Motoqueiro Couro Sintético, Preto Tamanho P M G GG Impermeável Calça Camisa Moto,: Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em PVC• Forração Interna em Poliéster• Disponível na Cor Preta• Capa Impermeável• Possui Fita Refletiva nas Costas• Fechamento da Camisa por Velcro e Zíper• Possui Elástico na Barra da Camisa e na Cintura da Calça• Com Gola Alta• Bolso na Frente da Camisa• Velcro no Punho• Zíper de Regulagem na Barra da Calça	CONJ.	20,00		
0023	<p>Capa em PVC preta, espessura 0.30, confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, forrada internamente, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. Nos tamanhos P, M, G e GG. Aprovado p/ proteção do usuário contra intempéries (chuva). ESPECIFICAÇÕES: Material: PVC Espessura: 0.30 Fechamento: Botões Cor: Preto Tamanhos: P,M,G.: Medidas: Tam P: 1,00 mt de comprimento Tam M: 1,05 mt de comprimento Tam G: 1,10 mt de comprimento Tam GG: 1,35 mt de comprimento</p>	UND	100,00		
0024	<p>Conjunto de Calça e Camisa e Brim com Faixas Refletivas. Camisa em Brim Profissional com bolso frontal, manga longa, com fechamento com botões na frente. Faixas refletivas no tronco e mangas. Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Ideal para os mais diversos tipos de áreas. Perfeito para ambientes onde o trabalhador (GARI) precisa ser visto por todos para garantir sua segurança. Composição: 100% Algodão Gramatura Camisa: 190g/m² Gramatura Calça: 250 g/m², NOS TAMANHOS: P, M, G, GG EXT G E OUTROS, NAS CORES CINZA CHUMBO OU LARANJA, seguir todas as normas exigidas para o profissional gari: COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO, NA PARTE DA BARRIGA E NAS MANGAS.</p>	CONJ.	200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0025	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA CURTA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA	UND	200,00		
0026	JALECO EM TECIDO DE OXFORD NA COR BRANCO COM GOLA E BOLSO DEVIDAMENTE BORDADO, MANGA LONGA TAMANHOS VARIADOS (P, PP, M, G, GG E EXT G E OUTROS) COM SILK BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA	UND	200,00		
0027	KIT ESCOLAR - MOCHILA INFANTIL + ESTOJO PARA LÁPIS. EM NYLON 600, ZÍPER E CURSOR NUMERO 6, BOLSO FRONTAL CHAPADO E BOLSOS LATERAIS DE TELA BRASILEIRA, ALÇAS DUPLAS COM ESPUMA PAC 3MM, ACABAMENTO INTE: SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA	KIT	1.700,00		
0028	MACACÃO PROFISSIONAL UNISSEX, COM ELASTICO NA CINTURA, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO (SERA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO), GOLA TRADICIONAL, TECIDO EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TODOS OS TAMANHOS: PP, P, M, G , GG E EXT G E OUTROS .	UND	100,00		
0029	MASCARA DE TECIDO EM MALHA PV, FIO 30/1 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO, CORES VARIADAS, SILKADAS.	UND	4.000,00		
0030	Pijama cirúrgico ideal para: Profissionais da saúde, unissex Tecido: Oxford Gramatura: 150 g/m2 Composição: 100% Poliéster, cores variadas: Blusa: sem gola com decote v, com 02 bolsos na frente. Calça: Possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes. Pijama cirúrgico disponível nos tamanhos: P, M, G, GG, EGG	UND	300,00		
0031	SHORT COM ELÁSTICO (65%POLIESTER E 35%ELASTODIENO) UNISSEX, SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHOS APROXIMADAMENTE DO 01 AO 16.	UND	1.200,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

0032	SHORTE SAIA COM ELASTICO (67% POLIESTER E 33% VISCOSSE) E SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA PARA ALUNAS DE 01 A 16 ANOS APROXIMADAMENTE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	UND	1.200,00		
0033	TOUCA FEMININA PARA COZINHA NA COR BRANCA EM TECIDO TELADO DE ORGANZA COM BORDAS EM BRIM, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, XG), SILKADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA.	UND	200,00		

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

E-mail _____

Telefone / Fax _____

Assinatura

Ibiaí/MG, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede
na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei
que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 068/2021

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 075/2021 considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 068/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021 e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) das empresas: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ° _____, estabelecida na _____, representada pelo Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e, tendo como objeto Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual..., conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal 025/2013 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 068/2021 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos deverá ser de forma parcelada, em até 03 (três) dias, após a ordem de fornecimento e de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 068/2021, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.
- VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.
- VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

- I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - advertência, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 068/2021– Pregão Presencial nº 037/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG, _____ de 2021.

Prefeito Municipal de Ibiaí/MG

Empresa Testemunhas

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1429

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 10/08/2021 até as 09h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 10/08/2021 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 26 de julho de 2021.

Elaine Fernandes dos Santos

Pregoeira do Município

Portaria nº 075/2021